

LEI Nº 295

Autoriza o Executivo Municipal a contratar financiamento para aquisição de equipamentos.

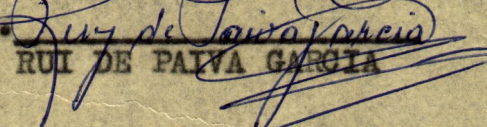
A Câmara DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte /
LEI:

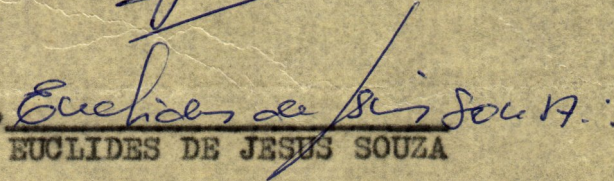
Artigo 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de financiamento, com entidades financeira idônea, para aquisição de equipamentos rodoviários que se tornarem necessários.

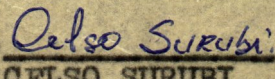
Parágrafo Único - Como garantia, poderá o Executivo oferecer/ a vinculação das quotas do Fundo Rodoviário Nacional relativas aos exercícios de 1978 e 1979, até o limite de Cr\$ 800.000,00 (OITOCENTOS / MIL CRUZEIROS), obedidas as disposições legais pertinentes.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação, revogadas as disposições em contrário.

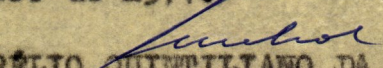
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 12 de dezembro de 1977.

PRESIDENTE. 
RUI DE PAIVA GARCIA

VICE PRESIDENTE. 
EUCLIDES DE JESUS SOUZA

1º SECRETÁRIO. 
CELSON SURUBI

SANCIONO A PRESENTE LEI.
Prefeitura Municipal de Ladário, em
15 de dezembro de 1977.


AURÉLIO QUINTILIANO DA CRUZ
Prefeito Municipal